

CELULA DE BENEFICIOS FISCAIS

CONSULTA PÚBLICA Nº 01004/2023

DATA: 11/05/2023

PROCESSO Nº 04220651/2023

Em cumprimento às disposições da Instrução Normativa nº 18/2020 que estabelece procedimentos e critérios a serem observados para declarar a inexistência de mercadoria similar fabricada neste estado, tornamos público aos industriais e demais interessados que a empresa GRAFICA E EDITORA RONDA LTDA EPP, estabelecida na R SAO PAULO, 01441, bairro CENTRO, FORTALEZA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.651.003/0001-34 e CGF nº 06.011.258-1, pretende importar, com benefício fiscal, o(s) produto(s) listado(s) a seguir:

SEQ	NCM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS
1	84411090	MÁQUINA PARA CORTE DE PAPEL, TIPO GUILHOTINA, COM LARGURA MÁX. DE CORTE IGUAL A 115 CM, CAPACIDADE MÁX. IGUAL 46 CICLOS/MIN., ALTURA DE CORTE IGUAL A 165 MM, CAPACIDADE DE SALVAR E ARMAZENAR IGUAL A 300 PROGRAMAS DE CORTE.

Informamos que as manifestações quanto a eventual produção local de tal(tais) produto(s) deverão ser direcionadas à Célula de Benefícios Fiscais, de forma eletrônica, por meio do sistema de processos TRAMITA, disponível no site da Secretaria da Fazenda (www.sefaz.ce.gov.br), por meio das opções Serviços/TRAMITA/Não Similaridade/Manifestação de Fabricante Local, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da veiculação desta consulta pública, devendo ser informado no campo 'Nº Processo Vinculado', o número do processo referente a esta consulta.

As manifestações deverão ser feitas por produtor local, estabelecido no Estado do Ceará, comprovando o atendimento dos parâmetros relacionados no art. 4º da Instrução Normativa nº 18/2020. Esta norma está disponível no site da Secretaria da Fazenda, na opção Legislação/Legislação Disponível.

Célula de Benefícios Fiscais CEBEF



Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará.



